



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017-CML/PMP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

**Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017-CML**

No dia **15 (quinze) do mês de agosto de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Administração **João Neto Silva de Souza**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 03.442.420/0001-16**, com endereço na Avenida Maués nº 565 – Cachoeirinha – CEP 69.065-070 Manaus/AM e **DECARES COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59**, com endereço na Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400, Manaus/AM e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **DETENTORAS** são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 30 - SRP nº 24/2017** para “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº.30/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 24/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA**

**RAZÃO SOCIAL: WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**CNPJ Nº 03.442.420/0001-16**

**ENDEREÇO: Avenida Maués nº 565 – Cachoeirinha – CEP 69.065-070**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	P. FINAL	MARCA
1	ALPRAZOLAM 1MG	CX.C/30 COMP.	180	5,40	E M S
3	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CX.C/200 COMP.	60	56,00	CRISTÁLIA
4	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CX.C/75 COMP.	445	18,00	UNIÃO QUIMICA
6	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5 MG/ML C/ VASO	CX.C/ 10 AMPOLA DE 20 ML	120	296,00	CRISTÁLIA
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	CX.C 50 FRASCO DE 100ML	12	371,30	UNIÃO QUIMICA
18	DIAZEPAM 10MG	CX.C/200 COMP.	200	10,00	UNIÃO QUIMICA
19	DIAZEPAM 5MG	CX.C/200 COMP.	200	10,00	UNIÃO QUIMICA
22	FENITOINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL50MG/M L	CX.C/10 AMPOLA 2ML	300	27,60	CRISTÁLIA
23	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CX.C/50 FRASCO DE 20ML	30	180,00	UNIÃO QUIMICA
25	FENTANILA (CRISTÁLIA) 78,5 MG/ML	CX.C/50 AMPOLA 2ML	24	83,20	HIPOLABOR
28	HALOPERIDOL 5MG	CX.C/200 COMP.	120	20,00	UNIÃO QUIMICA
30	HALOPERIDOL 2MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	CX.C 50 FRASCO DE 20ML	150	138,50	UNIÃO QUIMICA
33	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO,	CX.C/ 3 AMPOLA DE 1ML	800	21,30	UNIÃO QUIMICA

2



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
35	KETEMIN (CRISTALIA) 50MG/ML	UNIDADE AMPOLA DE 10ML	1.200	<b>74,60</b>	CRISTÁLIA
37	LEVOMEPROMAZI NA 100 MG	CX.C/200 COMP.	50	<b>216,00</b>	CRISTÁLIA
42	MORFINA 0,2 MG/ML	CX.C/ 50 AMPOLA DE 1ML	48	<b>299,00</b>	CRISTÁLIA
45	NALOXONA 0,4MG/ML	CX.C/ 10 AMPOLA DE 1ML	60	<b>67,80</b>	CRISTÁLIA
46	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	CX.C/30 COMP.	200	<b>14,35</b>	ZYDUS
49	PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	CX.C/50 AMPOLA 2ML	12	<b>114,00</b>	CRISTÁLIA
50	PROPOFOL 10 MG/ML	CX.C/10 AMPOLA 1ML	40	<b>85,10</b>	CRISTÁLIA
51	RISPERIDONA 1MG	CX.C/30 COMP.	1.200	<b>6,00</b>	UNIÃO QUIMICA
53	RISPERIDONA 2MG	CX.C/30 COMP.	1.200	<b>5,40</b>	UNIÃO QUIMICA
54	RISPERIDONA 3MG	CX.C/200COMP.	100	<b>72,00</b>	CRISTÁLIA

**EMPRESA VENCEDORA**

**RAZÃO SOCIAL: DECARES COMERCIO LTDA.**

**CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59**

**ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, 769 - FLORES, CEP 69.058-400  
MANAUS/AM**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	APRESENTAÇ ÃO	QUANT.	P. FINAL	MARCA
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CX.C/100 COMP.	300	<b>4,54</b>	TEUTO/ GENÉRICO



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG	CX.C/ 50 AMPOLA	6	<b>16,32</b>	CRISTÁLIA/ CINETOL
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CX.C/200 COMP.	120	<b>17,80</b>	TEUTO/ GENÉRICO
9	CARBONATO DE LITIO 300MG	CX.C/500 COMP.	180	<b>187,00</b>	HIPOLABOR/ GENÉRICO
12	CLONAZEPAM 0,5 MG	CX.C/20 COMP.	100	<b>2,11</b>	CRISTÁLIA/ CLOPAM
13	CLONAZEPAM 2MG	CX.C/20 COMP.	2.000	<b>1,98</b>	CRISTÁLIA/ CLOPAM
14	CLORPROMAZINA 100 MG	CX.C/100 COMP.	60	<b>19,10</b>	CRISTÁLIA/ LONGACTIL
15	CLORPROMAZINA 25 MG	CX.C/200 COMP.	60	<b>17,53</b>	CRISTÁLIA/ LONGACTIL
16	CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML IM	CX. C/50 AMP	18	<b>42,61</b>	CRISTÁLIA/ LONGACETIL
20	DIAZEPAM 5MGL SOLUÇÃO INJETAVEL	CX.C/ 50 AMPOLA 20 ML	12	<b>38,25</b>	TEUTO/ GENÉRICO
21	FENITOINA SÓDICA 100MG	CX.C/ 100 COMP.	60	<b>20,43</b>	CRISTÁLIA/ FENITAL
24	FENOBARBITAL SÓDICO100MG	CX.C/200 COMP.	100	<b>20,04</b>	TEUTO/ GENÉRICO
26	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	CX.C/5 AMPOLA 5 ML	240	<b>90,74</b>	BIOCHIMICO/ GENÉRICO
27	FLUOXETINA 20MG	CX.C/70 CÁPSULA	200	<b>3,62</b>	TEUTO/ GENÉRICO
29	HALOPERIDOL 1MG	CX.C/200 COMP.	120	<b>31,99</b>	CRISTÁLIA/ HALO
31	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX.C/60 AMPOLA DE 1ML	5	<b>71,70</b>	HYPOFARMA/ GENÉRICO
32	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX.C/50 AMPOLA DE 1ML	5	<b>65,58</b>	HYPOFARMA/ GENÉRICO



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

34	ISOFLURANO 1 ML/ML SOLUÇÃO 100 ML LIQ INAL	FR VD AMB X 100 ML	120	<b>54,40</b>	BIOCHIMICO/ GENÉRICO
36	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CX.C/200 COMP.	150	<b>95,99</b>	CRISTÁLIA/ LEVOZINE
44	NALBUFINA 10 MG/ML	CX.C/ 10 AMPOLA DE 1ML	150	<b>121,55</b>	HIPOLABOR/ GENÉRICO
48	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CX.C/200 COMP.	75	<b>16,16</b>	TEUTO/ GENÉRICO
52	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	UNIDADE/FRA SCO DE 30ML	300	<b>16,35</b>	PRATIDONADU ZZI/ GENÉRICO
55	ROPIVACAINA 10 MG/ML	CX.C/5 AMPOLA 10ML	240	<b>26,05</b>	TEUTO/ GENÉRICO
56	ROPIVACAINA 7,5 MG/ML	UNIDADE/ AMPOLA 10 ML	1.200	<b>16,00</b>	EUROFARMA/ GENÉRICO
57	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ML FRASCO DE 100 ML	CX.C/100 FRASCO	12	<b>311,95</b>	TEUTO/ GENÉRICO

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 24/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
  - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
  - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
  - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Parintins, 15 de agosto de 2017.

**João Neto Silva de Souza**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia  
**PREFEITO DE PARINTINS**

**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ Nº 03.442.420/0001-16  
Francisco Waldisney Santiago  
CPF nº 111.962.382-00  
**Representante**



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DECARES COMERCIO LTDA**  
**CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59**  
Carlos Alberto Fausto  
CPF/MF 041.612.892-00  
**Representante Legal**